

含面額十四元郵票之小型張.....250,000枚

Bloco com selo de \$ 14,00.....250 000

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

二零二一年九月十四日

14 de Setembro de 2021.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 135/2021 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二一年十一月一日起，發行並流通以「澳門海關成立二十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Novembro de 2021, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «20.º Aniversário do Estabelecimento dos Serviços de Alfândega de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....250,000枚

\$ 2,50250 000

四元.....250,000枚

\$ 4,00250 000

四元五角.....250,000枚

\$ 4,50250 000

六元.....250,000枚

\$ 6,00250 000

含面額十四元郵票之小型張.....250,000枚

Bloco com selo de \$ 14,00.....250 000

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

二零二一年九月十四日

14 de Setembro de 2021.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

第 65/2021 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 65/2021

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2017號法律《預算綱要法》第二十條第六款及第六十二條第三款，以及第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), em conjugação com o artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、將經第78/2018號及第78/2019號經濟財政司司長批示修改的第63/2018號經濟財政司司長批示附件一《公共收入及公

1. É alterado o conteúdo do 29 «Outras receitas de capital» em (3) Receitas de capital do Anexo I «Estrutura da Classifica-

共開支經濟分類結構》的“（三）資本收入”中“29 其他資本收入”的內容修改如下：

“〔……〕

本章分為六節，包括：

〔……〕

29-05 預算執行結餘的交付——是指自治部門及機構因合併或撤銷等原因而交付的預算執行結餘；

〔……〕”

二、於上款所指同一附件的“（七）公共收入及公共開支的經濟分類編號及名稱”表格內增加下列相應的節：

編號		名稱
章	節	
29	05	預算執行結餘的交付

三、本批示自公佈翌日起生效，並自編製二零二二年財政年度澳門特別行政區財政預算起產生效力。

二零二一年九月十六日

經濟財政司司長 李偉農

ção Económica das Receitas e das Despesas Públicas» do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 63/2018, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.ºs 78/2018 e 78/2019, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«[...]

Este capítulo subdivide-se em seis grupos, abrangendo:

[...]

29-05 Entrega dos saldos de execução orçamental — Trata-se dos saldos de execução orçamental entregues pelos serviços e organismos autónomos por motivo de fusão ou extinção, etc.;

[...]

2. É aditado à tabela em (7) Códigos e Designações da Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas no mesmo anexo, referido no número anterior, o correspondente grupo:

Código		Designação
Capítulo	Grupo	
29	05	Entrega dos saldos de execução orçamental

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir da elaboração do Orçamento da RAEM para o ano económico de 2022.

16 de Setembro de 2021.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

社會文化司司長辦公室

第 53/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第五十三條至第五十五條及經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合經第21/2021號行政命令修改的第183/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認 *Edinburgh Napier University* 開辦的國際商業實務學士學位課程對澳門特別行政區有利，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 53/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 53.º a 55.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 183/2019, alterada pela Ordem Executiva n.º 21/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Práticas Comerciais Internacionais, ministrado pela *Edinburgh Napier University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.